



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 CI nº. MG 6.062.132, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **APLICAR LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.741.314/0001-94, sediada à Rua Astolfo Moreira nº 316, Box 1, Centro, CEP: 38.770-000, Bairro João Pinheiro/MG, neste ato representada por Lorena Costa Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.473.576-50 e CI nº MG 15.109.987 PC/MG e/ou Tulio Menin de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.205.706-15 e CI M 596.503 SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 196/2019, Pregão Presencial nº 113/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 010/2020**, justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPABURACOS", POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRACÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF\_02/2016) , FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS , MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

**Parágrafo Único** : Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 010/2020, proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 196/2019 e Pregão Presencial nº 113/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES CONTRATOS

- 3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstas na ata de registro de preços nº 010/2020.
- 3.5. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de serviço.
- 3.6. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.8. O início das obras se dará em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da ordem de serviço.
- 3.9. As execuções dos serviços objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes;
- 3.10. A **CONTRATADA** executará os serviços de acordo com as normas técnicas de execução de obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução;
- 3.11. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº010/2020



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.7. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº010/2020.

### II – Do CONTRATANTE:

- 4.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.10. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.11. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 010/2020



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

5.2. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula 5.1, será devido após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 (dez) de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço, número do processo licitatório número do contrato a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

b.1) Registro da obra no CREA;

b.2) Registro da obra no INSS;

b.3) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

c) A cada nota fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

c.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei Federal nº 8.036/90);

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

c.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

d) Além dos documentos citados no item anterior, cada nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição, cópia dos ticket's de fornecimento, ordem de serviço respectiva. As planilhas deverão conter:

d.1) Valor unitário;

d.2) Valor total da medição;

d.3) Período de execução dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d.4) Local de execução dos serviços;
  - d.5) Número do contrato;
  - d.6) Objeto licitado;
  - d.7) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
  - d.8) Nome e assinatura do Diretor (a) de Obras, ou outro que venha a substituir;
  - d.9) Nome e assinatura do Fiscal Designado (PMLS);
  - d.10) Nome e assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA**.
- e) O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do termo de recebimento provisório da obra.

5.5. Se o objeto não for prestado conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
379	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00
364	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

**APLICAR LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**  
**LORENA COSTA ARAÚJO e/ou TULIO MENIN DE OLIVEIRA SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 010-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d51daeee-3561-494e-9dc0-1345b2ea9ce5



### Assinaturas



Breno Salomão Gomes  
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

*Breno Salomão Gomes*



ROGÉRIO DE CARVALHO COSTA  
aplicarpavimentacaoltda@gmail.com  
Assinou como parte

*ROGÉRIO DE CARVALHO COSTA*



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Adriana Souza Batista Barboza*



Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Maria Aparecida Pires de Moura*

### Eventos do documento

#### 05 Feb 2021, 14:49:51

Documento número d51daeee-3561-494e-9dc0-1345b2ea9ce5 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-05T14:49:51-03:00

#### 05 Feb 2021, 14:58:41

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-05T14:58:41-03:00

#### 09 Feb 2021, 15:21:12

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (Conta d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.105.106 (152-255-105-106.user.vivozap.com.br porta: 24206) - [Geolocalização: -19.6451650299869 -43.904717760259025](#) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE\_ATOM: 2021-02-09T15:21:12-03:00

#### 09 Feb 2021, 18:05:05

ROGÉRIO DE CARVALHO COSTA **Assinou como parte** - Email: aplicarpavimentacaoltda@gmail.com - IP: 179.106.77.176 (179-106-77-176.egrnet.com.br porta: 54506) - Documento de identificação informado: 035.935.296-02 - DATE\_ATOM: 2021-02-09T18:05:05-03:00



---

**09 Feb 2021, 18:10:18**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58776) - **Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996** - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-02-09T18:10:18-03:00

**10 Feb 2021, 08:35:10**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26712) - **Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-02-10T08:35:10-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):a1875bfeb0509d9671fd4699c8986fded04dce53ba89af93d1589161f0c34657  
(SHA512):8724321e100971ed450baee046a19904a2cd81cc7687adf9783af8491ed3f28431003a50c7b31c286f9523a8182ba7e072e16cef3cd2a34ba3773f3775172b00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**